

TABELA 36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

EXERCÍCIO: 2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Declaro perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que o **plano de custeio** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Conceição da Barra, estabelecido por meio do **Artigo 41**, da **Lei Complementar nº 10/2006**, com alterações através da **Leis Complementares nº 54/2019, 59/2020 e 073/2023**, está compatível com as alíquotas sugeridas pelo parecer do atuário inserto na avaliação atuarial de 2024, estudo esse posicionado com dados em 31/12/2023 e com data de cálculo referenciado em 29/01/2024.

Declaro ainda , que o **plano de amortização do déficit atuarial** estabelecido por meio do **Decreto 5577/2022** e da **Lei Complementar 076/2024**, vigente no exercício de 2024 está compatível como parecer do atuário inserto na avaliação atuarial de 2025¹, estudo esse posicionado com dados em 31/12/2024 e com data de cálculo referenciado em 10/05/2025 e evidenciou um déficit atuarial **de R\$ 285.910.758,86²** (Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões Novecentos e Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Conceição da Barra/ES, 28 de Março de 2025.

Mario Luiz da Silva Junior
Diretor Presidente

¹Tabela do plano de amortização proposta na avaliação atuarial, base dezembro/2023, definiu valores dos aportes a partir do exercício 2024. Os valores praticados em 2024 foram aprovados na avaliação atuarial, base dezembro/2021 (Decreto 5577 de 2022)

²Valor correspondente exclusivamente ao déficit plano PREVIDENCIÁRIO, não incluído os valores apurados de déficit dos benefícios mantidos pelo tesouro.